

## EDITAL Nº 3/2020

### Atualização de taxas e outras receitas municipais para o ano de 2020

**Rui Manuel Saraiva Ventura**, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público o seguinte: Que, a Câmara em sua reunião ordinária de 30 de janeiro de 2010, e de acordo com o artigo 44º do Regulamento de Regulamento de Liquidação e Pagamento de Taxas e outras receitas Municipais, deliberou, atualizar as taxas constantes do mesmo Regulamento para o ano de 2020, de acordo com a taxa de inflação publicado pelo INE, de 0,3%.

A referida atualização da tabela de taxas será afixada nos locais de costume e na página eletrónica ([www.cm-pinhel.pt](http://www.cm-pinhel.pt)).

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de costume.

Paços do Concelho de Pinhel, 06-02-2020

O Presidente da Câmara



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

**ANEXO 1**  
**Tabela de taxas e outras receitas municipais**  
**Ano 2020**

<b>CAPITULO I</b>		
<b>Atos de administração</b>		
<b>Artigo 1º</b>		
Prestação de serviços e concessão de documentos		
1	Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos, cada.....	5,90
2	Certidões/Declarações:	
	a) não excedendo uma lauda de 25 linhas.....	2,96
	b) por cada lauda além da primeira folha, ainda que incompleta.....	1,08
3	Buscas por cada ano, excetuando o corrente, ainda que não se encontre o objeto de busca.....	2,89
	Fotocópias:	
	a) Autenticadas de documentos arquivados, em formato A4 e A3, por lauda.....	2,96
	b) Autenticadas de documentos arquivados, em formato superior a A3, por m2.....	11,83
4	c) Não autenticadas de documentos arquivados, em formato A4 e A3, por lauda.....	0,72
	d) Não autenticadas de documentos arquivados, em formato superior ao A3, por m2.....	4,72
	e) Fotocópias de folhas desenhadas, em papel ozalid ou similar, por m2.....	5,89
5	Termos de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada, cada.....	2,96
6	Conferência de autenticação de documentos apresentados por particulares, cada.....	1,17
7	Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado (2ª via).....	5,89
8	Envio de documentos via postal, a pedido do interessado, não incluindo portes de correio.....	2,96

9	a)	Plantas topográficas e localização: Em formato A4 e A3.....	3,34
	b)	Em formato superior ao A3, por m2.....	4,73
10		Vistorias não especialmente previstas.....	17,75
11		Fornecimento de mapa horário para estabelecimento de venda ao público.....	5,89
12		Venda de medalhas, livros e outras publicações – a fixar pela Câmara Municipal em cada caso.....	orçamento
<b>CAPITULO II</b>  <b>ocupação do domínio público</b> <b>artigo 2º</b> <b>Ocupação do espaço aéreo da via pública</b>			
1		Alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios, por ano	2,94
2		Sanefa/toldo, por ano.....	5,89
3		Antena, por ano.....	11,83
<b>Artigo 3º</b> <b>ocupação de solo ou subsolo</b>			
1	a)	Construções ou instalações: Cabina ou posto telefónico, por ano.....	17,70
	b)	Cabos elétricos, telefónicos e de televisão por cabo em condutas instaladas pelo interessado, por ano.....	1,17
	c)	Cabos elétricos, telefónicos e de televisão por cabo em condutas instaladas pelo Município, por ano.....	4,73
	d)	Depósitos subterrâneos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras, por ano.....	17,75
	e)	Postos de transformação, transformadores, cabines elétricas, caixas de junção, de distribuição e de registo, por ano.....	17,75
	f)	Pavilhões, quiosques e outras, por ano.....	3,55
<b>Artigo 4º</b> <b>ocupações diversas</b>			
1		Placas e anúncios, por m2 e por mês.....	11,83
2		Vedações e doutros dispositivos, por mês.....	1,17
3		Mesas e cadeiras, por m2 e por mês.....	1,17
4		Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por ano.....	1,77

5		Autorização de estacionamento ou estacionamento privado a pedido de empresas, por mês.....	1,77
6		Veículos estacionados na via pública para o exercício de comércio, indústria, fins publicitários ou promocionais, por dia..	2,96
7		Outras ocupações da via pública, por mês.....	1,77
8		Taxa municipal de direitos de passagem – taxa determinada com base na aplicação de 0,25% sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais, na área do município – a fixar anualmente pelo município.....	-----
		<b>Artigo 5º</b> <b>recolha de viaturas abandonadas na via pública</b>	
1	a)	Taxa de remoção de viaturas abandonadas na via pública dentro do perímetro urbano: a) ciclomotores e outros veículos a motor.....	65,61
	b)	b) viaturas ligeiras.....	96,55
	c)	c) viaturas pesadas.....	160,89
2	a)	Taxa de armazenamento, por dia: a) ciclomotores e outros veículos a motor.....	16,49
	b)	b) viaturas ligeiras.....	24,75
	c)	c) viaturas pesadas.....	35,12
		* as taxas referidas estão de acordo com a Portaria nº 1424/2001, de 13 de dezembro. À remoção das viaturas fora do perímetro urbano, aplicam-se as taxas referidas naquela Portaria.	
		<b>CAPITULO III</b> <b>Publicidade</b> <b>artigo 6º</b> <b>Publicidade sonora</b>	
1		Aparelhos emitidos para ou na via pública com fins de propaganda, por dia.....	2,90
		<b>Artigo 7º</b> <b>Publicidade gráfica</b>	
1	a)	Publicidade diversa: a) cartaz (em papel ou tela) a afixar nas vedações, postes, tapumes provisórios, paredes e muros colocados em propriedade municipal ou bens semipúblicos.....	2,97
	b)	b) distribuição de impressos publicitários na via pública.....	15,47

	c)	placards destinados à afixação de publicidade em regime de concessão.....	8,80
	d)	placards destinados à afixação de publicidade, quando colocados em propriedade municipal ou bens semipúblicos.....	5,89
	e)	fita anunciadora, mesmo a incluída em todos e sanefas, ocupando espaço público, por ano.....	11,71
2		Vitrinas montras, mostradores ou semelhantes destinados à exposição de artigos, com saliência projetada sobre o espaço público ou bens semipúblicos, por ano.....	5,87
3		Publicidade em equipamentos propriedade municipal, durante a realização de espetáculos ou outra forma de publicidade não enquadrável nos artigos anteriores, por ano.....	23,44
		<b>Artigo 8º</b> <b>Publicidade luminosa ou iluminada, incluindo frisos</b>	
1		Anúncios luminosos, com estrutura projetada sobre a via ou espaço público, por ano.....	23,45
		<b>(CAPITULO IV)</b> <b>Artigo 9º</b> <b>licenças de condução</b>	
		<b>Artigo 10º</b> <b>Táxis</b>	
1		Emissão de licença por automóvel .....	274,42
2		Averbamentos .....	54,87
3		Pedidos de substituição de licença .....	54,87
4		Por cada renovação de licença ou substituição da mesma, em virtude da troca de viatura .....	27,43
		<b>CAPITULO V</b> <b>Mercados, feiras e venda ambulante</b> <b>artigo 11º</b> <b>ocupação e lugares de mercados</b>	
1		Lojas de mercado municipal (de acordo com o valor da arrematação	
2		Bancas ou similares, por dia.....	1,16
3		Aluguer de abalança, por dia.....	0,59

4		Guarda taras e volumes, por dia.....	0,59
5		Utilização de câmaras frigoríficas, por dia.....	1,16
<b>Artigo 12° ocupação de lugares de feiras</b>			
1		Venda de roupas, calçado, tapeçarias, cutelarias, malas, artigos de pele e semelhantes, por m2 e por dia.....	1,77
2		Venda de produtos alimentares, por m2 e por dia.....	1,77
3		Venda de outros produtos, por m2 e por dia.....	1,17
4		Barracas de comidas e bebidas, por m2 e por dia.....	1,17
5		Carros de venda de algodão doce, pipocas e semelhantes.....	2,37
6		Outras ocupações, por m2 e por dia.....	1,17
<b>Artigo 13° Venda ambulante</b>			
1	a) b) c)	Vendedores ambulantes: a) licença de vendedor ambulante, incluindo emissão de cartão..... b) renovação de cartão de vendedor ambulante..... c) emissão de segundas vias do cartão.....	
<b>CAPITULO VI Florestação Artigo 14° florestação</b>			
1		Emissão de licença para ação de destruição de revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas, por hectare ou fração.....	206,90
2	a) b) c) d) e) f)	Emissão de licença para ações de arborização e rearborização com recursos a espécies de rápido crescimento: a) até 5 hectares..... b) de 6 a 10 hectares..... c) de 11 a 20 hectares..... d) de 21 a 30 hectares..... e) de 31 a 40 hectares..... f) mais de 41 hectares .....	177,87 59,28 88,74 118,31 147,56 177,87
4	a) b)	Emissão de parecer, por cada: a) para ação de destruição de revestimento vegetal, que não tenha fins agrícolas..... b) para aterro ou escavação que conduzam à alteração de relevo	204,18

	c)	natural e das camadas de solo arável.....	206,90
		para arborização ou rearborização com recurso a espécies de crescimento rápido, entre 50 a 350 hectares.....	208,13
	d)	para arborização ou rearborização com recurso a espécies de crescimento rápido, superior a 350 hectares.....	238,49
		<b>CAPITULO VII</b> <b>caça</b> <b>Artigo 15º</b> <b>Cinegética</b>	
		As taxas referentes a este artigo são fixadas de acordo com a legislação em vigor sobre a matéria (Portaria de Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas) e são as constantes no Plano Anual de Exploração da zona de Caça Municipal)	
1	a)	Tipo A caça menor sedentária..... Obs.: as caçadores que sejam proprietários de terrenos inseridos na ZCM pagam 50% deste valor	5,00
2		Tipos B .....	5,00
3		Tipo C .....	10,00
4	a)	Tipo D .....	15,00
		Raposa e saca-rabos .....	5,00
		(todos os tipos de caçadores, sendo que os proprietários pagam 50%)	
	b)	Caça Maior – Javali .....	25,00
		(todos os tipos de caçadores, sendo que os proprietários pagam 50%)	
		<b>Artigo 16º</b> <b>Pesca</b>	
1		Pescadores residentes no Distrito da Guarda .....	3,00
2		Pescadores residentes no Concelho de Pinhel .....	1,00
3		Restantes pescadores nacionais .....	4,00
4		Pescadores estrangeiros .....	4,00
5		Reformados e pessoas portadoras de deficiência, residentes no Concelho de Pinhel .....	0,50
		(estes valores são aprovados por portaria)	
		<b>CAPITULO VIII</b>	

		<b>Licenciamentos de atividades diversas</b> <b>Artigo 17º</b> <b>Novas competências transferidas dos Governos Civis</b>	
		Exercício das seguintes atividades e por cada ano, incluindo registo e alvará (licença válida até final de cada ano civil) ou por mês (licença válida por 30 dias seguidos, a contar da data da sua emissão)	
1	a) licença anual e por cada máquina..... b) licença mensal e por cada máquina..... c) registo de cada máquina .....	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:	100,30 8,48 100,58
2	a) provas desportivas ..... b) outras festas ou eventos.....	Atividades diversas nas vias, jardins e outros lugares – por cada dia:	17,58 17,58
3	a) em recintos abertos..... b) em recintos fechados.....	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos, com música ao vivo e gravada	11,70 27,81
4		Inspeção, reinspeção periódica ou extraordinária de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, por cada..... (acresce à taxa os custos suportados pela autarquia junto da AIPEL)	108,70 + 55,35
5		Realização de acampamentos ocasionais, por dia.....	5,91
6	a) fogueiras populares ..... b) queimadas .....	Emissão de licença para realização de fogueiras e queimadas:	1,14 0,86
7		Emissão de licença pelo exercício de guarda noturno .....	18,55
8		Emissão de licença pelo exercício de venda ambulante de lotarias .....	0,66
9	a) emissão de licença ..... b) renovação de licença .....	Pelo exercício de arrumador de automóveis:	57,83 29,19
		<b>Artigo 18º</b> <b>instalações abastecedoras de combustíveis, de ar e de água</b>	
		Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento – Decreto-	



		Lei nº267/2002, de 26 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 389/2007, de 30 de novembro e Portaria nº 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria nº 1515/2007, de 30 de novembro.	
1	a)	Renovação de licença de instalação para armazenamento ou abastecimento de combustíveis, por cada e por ano: instalados diretamente ou parcialmente na via pública.....	238,24
2	a) b)	Licenças para bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar e água, por cada e por ano: instalados inteira ou parcialmente na via pública..... bombas volantes abastecendo na via pública..... *acresce à renovação do licenciamento previsto nos números 1 e 2 os custos suportados pela autarquia junto do ISQ, quando aplicável.	29,58 15,37
		<b>Artigo 19º outros licenciamentos</b>	
1		Barracas de diversões, por m2 e por dia.....	1,17
2		Carrosséis, cavalinhos, pistas infantis e similares, por m2 e por dia.....	0,70
3		Circos, por m2 e por dia.....	
4		Pistas automóveis, por m2 e por dia.....	0,23
5		Pistas e aranhas, bailarinas, montanhas russas, polvos e similares, por m2 e por dia.....	0,23
		<b>CAPITULO IX Artigo 20º Aferição e conferição de pesos, medidas e aparelhos de medição</b>	
		As taxas referentes a este capítulo estão fixadas em legislação sobre matéria (Despacho nº 7784/2007, de 27 de Abril)	
		<b>CAPITULO X Ambiente, higiene e salubridade Artigo 21º Licença especial de ruído</b>	
1		Pela emissão de licença para o exercício de atividades ruidosas temporárias.....	11,13
		<b>Artigo 22º</b>	

<b>Licenciamento e vistorias sanitárias</b>		
1		Vistorias a habitações pela mudança de inquilinos, e unidade de ocupação, por cada vistoria, incluindo a deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efetuar pelo município..... 21,18
2		Vistorias a unidades móveis de transporte de pão, produtos alimentares à base de carne, produtos de pesca e outras sujeitas a licenciamento sanitário..... 29,58
3		Sustento de animais, capturado em cativoiro..... 2,50
<b>CAPITULO XI</b>		
<b>Cemitérios</b>		
<b>Artigo 23º</b>		
<b>Inumações, exumações e transladações</b>		
1	a)	Inumações: em sepulturas temporárias..... 28,55
	b)	em sepulturas perpétuas..... 47,44
	c)	em jazigos particulares..... 59,29
2		Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e transporte dentro do cemitério..... 17,76
3		Transladações..... 29,57
<b>Artigo 24º</b>		
<b>Ocupação de ossários municipais</b>		
1	a)	Sem carácter de perpetuidade: cada ano ou fração..... 17,76
	b)	com carácter de perpetuidade..... 355,03
<b>Artigo 25º</b>		
<b>Concessão de terrenos</b>		
1		Para sepultura perpétua..... 355,03
2		Jazigos ou mausoléus (proporcional do custo por m2 da sepultura perpétua)..... 295,86
<b>Artigo 26º</b>		
<b>Averbamento em título de jazigo ou de sepultura perpétua</b>		
1		De sepulturas perpétuas..... 11,81
2		De jazigos..... 29,57
3		De ossários..... 11,82

<b>CAPITULO XII</b> <b>Viaturas e equipamentos municipais</b> <b>SECÇÃO I</b> <b>Aluguer de viaturas do município</b> <b>Artigo 27º</b> <b>transporte coletivo</b>			
1	a)	Transporte: em mini-autocarro, por quilómetro.....	0,44
	b)	em carrinha, por quilómetro.....	0,44
2	a)	Acresce ao montante anterior: assistente operacional, por hora ou fração.....	8,44
<b>SECÇÃO II</b> <b>Pavilhão desportivo, piscina e academia de música</b> <b>Artigo 28º</b> <b>Utilização do pavilhão multiusos</b>			
1	a)	Atividades desportivas regulares/pavilhão jardins de infância/escolas.....	8,24
	b)	clubes/associações.....	16,45
	c)	outros .....	21,95
2	a)	Atividades desportivas regulares / salas paralelas: jardins de infância / escolas .....	4,38
	b)	Clubes / associações do concelho .....	8,24
	c)	outros .....	10,96
3	a)	Competições / pavilhão com entradas pagas: Clubes / associações do concelho .....	54,88
	b)	outros .....	83,30
4	a)	Competições / pavilhão sem entradas pagas: clubes / associações do concelho .....	27,43
	b)	outros .....	43,89
5		Outros eventos / atividades com fins lucrativos (por dia) .....	329,30
6		Outros eventos / atividades sem fins lucrativos (por dia) .....	164,64
7		Pré utilização ( por dia) .....	83,30
8		Outros eventos / atividades (por meio dia) .....	164,64
<b>Artigo 29º</b> <b>Utilização da piscina</b> <b>Piscina descoberta</b>			
		Utilização individual:	

1	a)	crianças até aos 12 anos.....	0,50
	c)	com idade superior a 12 anos..... (conforme deliberação de 1-2-2018)	1,00
		<b>Piscinas cobertas</b>	
2		<b>Regime livre (60 minutos)</b>	
	a)	Crianças devidamente acompanhadas até aos 5 anos .....	grátis
	b)	Dos 5 aos 17 anos .....	1,80
	c)	Dos 18 aos 64 anos .....	2,00
	d)	Seniores + de 65 anos .....	1,80
		12 entradas crianças .....	18,00
		12 entradas adultos .....	20,00
		12 entradas reformado .....	18,00
		Cartão .....	3,00
		<b>Aprendizagem de Natação</b>	
3	a)	Inscrição – taxa anual .....	25,00
	b)	Bebés – 1 aula por semana .....	15,00
	c)	Crianças dos 4 aos 17 anos 1 aula por semana .....	12,00
		aulas por semana .....	16,00
	d)	Adultos dos 18 aos 64 anos 1 aula por semana .....	15,00
		2 aulas por semana .....	20,00
	e)	Seniores + de 65 anos 1 aula por semana .....	12,00
		2 aulas por semana .....	16,00
		<b>Aulas de grupo (hidroginástica, ginástica aquática, etc)</b>	
4	a)	Adultos dos 18 aos 64 anos 1 aula por semana .....	15,00
		2 aulas por semana .....	20,00
	b)	Seniores + de 65 anos 1 aula por semana .....	12,00
		2 aulas por semana .....	16,00
		Preços aprovados pelo executivo em reunião de 9-11-2017	
		<b>Artigo 30º</b> <b>Utilização da academia de música</b> <b>valor constante do regulamento próprio</b>	

1		Joia de inscrição ..... 5,00 Frequência de aulas – por aluno e por mês: a) formação musical ..... 20,00 b) instrumento + formação musical (instrumento e coro) ..... 45,00 c) aula de coro / semana ..... 10,00 d) ballet / 1 aula /semana ..... 12,50 e) ballet / 2 aulas / semana ..... 25,00	
		<b>CAPITULO XIII</b> Registo de cidadãos da União Europeia <b>Artigo 31º</b> <b>Registo de cidadãos da União Europeia</b>	
		(artigo 14º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e artigos 3º e 4º da Portaria nº 1637/2006, de 17 de outubro, com a nova redação dada pela Portaria nº 1334-D/2010, de 31 de dezembro de 2010)	
1		Emissão de certificado.....	Portaria 1334-D, de 31 de dezembro de 2010
		<b>CAPITULO XIV</b> <b>Artigo 32º</b> <b>Diversos</b>	
1		Reposição de pavimentos de vias municipais, levantadas ou danificadas devido a obras ou trabalhos de responsabilidade e interesse de particulares, quando não concedido por notificação para o efeito, por m2 ou fração e relativamente aos seguintes materiais: a) betonilha..... 24,34 b) calçada a cubos sem fundação..... 17,78 c) calçada a cubos sem fundação e com betuminoso..... 23,70 d) calçada a cubos com fundação e com betuminoso..... 33,22 e) calçada a cubos com fundação e com macadame..... 23,69 f) calçada em paralelepípedos ou cubos com fundação..... 29,59 g) calçada à portuguesa..... 17,76 h) guia de passeio..... 53,28 i) guia de valeta..... 53,28 j) macadame..... 17,78 k) macadame alcatroado..... 29,38 l) passeios em pedra ou lajedo..... 59,28	
		Serviço de responsabilidade de particulares, executados por	

		trabalhadores e equipamentos municipais, quando após notificação ao interessado, este os não mande executar no prazo que, para o efeito, lhe for fixado:	
2	a)	assistente operacional, por hora ou fração.....	18,50
	b)	técnico superior, por hora ou fração.....	29,76
	c)	fiscal municipal, por hora ou fração.....	17,78
	d)	maquinaria e equipamento pesado, por hora ou fração.....	44,97
	e)	viaturas ligeiras, por hora ou fração.....	17,78
	f)	viaturas pesadas, por hora ou fração.....	17,78
		<b>Capítulo XV</b> <b>Artigo 33°</b> <b>Abastecimento domiciliário de água</b>	
1		Vistoria e ensaio de canalizações .....	8,76
2		Ligação do ramal à rede pública:	
	a)	taxa de ligação .....	11,61
	b)	taxa de reestabelecimento .....	8,73
3		Colocação de contador .....	5,82
4		Reaferição do contador .....	8,76
5		Transferência de contador (numa residência) .....	8,76
		<b>Artigo 34°</b> <b>Ligação e utilização de esgotos</b>	
1		Inspeção e ensaio de canalizações:	
	a)	habitação .....	23,34
	b)	Complexos industriais .....	46,27
	c)	Estabelecimentos comerciais .....	29,19
2		Ligação do ramal à rede pública .....	17,48
		observações:	
	a)	A obrigatoriedade do pagamento da taxa de ligação caberá aos proprietários ou usufrutuários dos prédios à data da sua ligação à rede ou aos requerentes da licença de construção.	
	b)	Nenhum proprietário, usufrutuário ou requerente da licença de construção de prédios está isento da taxa de ligação.	
		<b>Artigo 35°</b> <b>Serviços prestados</b>	
1		Ramais de ligação à rede de distribuição de águas:	
	a)	ramal com 13 mm – ½ p(1 a5m) .....	116,35
	b)	Ramal com 13 mm – (por cada metro a mais) .....	9,32
	c)	Ramal com 20 mm – ¾ p (1 a 5 m) .....	145,89
	d)	Ramal com 20 mm – ¾ p (por cada metro a mais).....	11,67

	e)	Ramal com 25 mm – 1p (1 a 5 m) .....	174,44
	f)	Ramal com 25 mm – 1p (por cada metro a mais) .....	17,51
2		Ramais domiciliários de águas residuais domésticas:	
	a)	ramal com calibre 150 a 200 mm (1 a 5 m) .....	173,93
	b)	ramal com calibre 150 a 200 mm ( por cada metro a mais) .....	17,33
	c)	ramal com calibre 201 a 300 mm (1 a 5 m) .....	203,31
	d)	ramal com calibre 201 a 300 mm (por cada metro a mais) .....	23,34
		<b>Artigo 36°</b> <b>Limpeza e saneamento</b>	
1		Regas em locais particulares, com autotanque ou similar, por cada hora .....	27,43
2		Limpeza de fossas ou coletores particulares:	
	a)	por cada tanque do limpa fossas .....	27,43
	b)	deslocação do limpa fossas – km com base da tabela de ajudas de custo da administração pública – a acumular com a taxa anterior .....	(0,36)
		<b>Artigo 37°</b> <b>Diversos</b>	
1		Fornecimento de água a particulares:	
	a)	por cada tanque (50 m3) .....	27,43
	b)	deslocação do tanque – Km com base na tabela de ajudas de custo da administração pública – a acumular com a taxa anterior.	